

59	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem em caixa de 30g.	Caixa	NERO	500	2,90	1.450,00
61	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem em caixa de 30g.	Caixa	NERO	500	2,80	1.400,00
70	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Quilo	ARGENTINA	500	8,50	4.250,00
74	MAIONESE - composição: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com teor reduzido de gordura, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação frasco de 500 gramas	Frasco	ARISCO	300	6,00	1.800,00
90	PIMENTA DO REINO	Quilo	NERO	100	20,00	2.000,00
94	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Quilo	ITALAC	200	44,00	8.800,00
106	SALSICHA EM LATA: peso líquido 300 grs, ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, proteína de soja, sal, fecula de mandioca (2%), o, não contém glúten.	Lata	ANGLO	1.200	5,40	6.480,00
VALOR TOTAL R\$						44.620,00

ENCARTE Nº 08: A. COELHO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 10.448.908/0001-16, situada na Rua Marmud Cameli Nº: 908 Bairros Pista Velha, Porto Walter - AC, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Barros de Souza, inscrito no CPF nº 011.511.372-00 e RG nº 11303948 SSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	Lata	NESTLÉ	3.000	7,90	23.700,00
20	BISCOITO RECHEADO, pacote com 140 g, contendo 15 biscoitos, sabores: chocolate, morango, etc, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Pacote	PARATI	4.000	2,40	9.600,00
24	BOMBONS SORTIDOS 1 KG	Quilo	SOFRUTAS	1.500	8,90	13.350,00
41	COCO RALADO BRANCO, puro e sem açúcar, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas, de acordo com as nta 02 e 29 - pacote de 100 gramas	Pacote	MASCOCO	300	5,00	1.500,00
49	FEIJÃO CARIOCA, Tipo 01, Peso líquido de 01 kg.	Quilo	CARIOQUINHANA	2.000	9,50	19.000,00
58	Geladinho frutas – sabores diversos	Pct	REGIONAL	500	10,00	5.000,00
69	Linguiça calabresa congelada 1KG	Quilo	SABOR	500	27,00	13.500,00
78	MILHO PARA MUNCUNZÁ - cor amarela ou branco em grão duro, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500gr	Pacote	SINHÁ	700	3,90	2.730,00
79	MILHO PARA PIPOCA, classe i, cor amarela em grão duro, sa e limpo, não pode estar mofado ou caranchudos, tem que estar com aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500 gr	Pacote	SINHÁ	1.500	3,50	5.250,00
85	OVOS DE GALINHA BRANCOS, embalados em caixa de papelão	Duzia	CARIJÓ	1.000	8,70	8.700,00
105	Salgadinho de milho, tipo bolinha, assado, sabor queijo, embalados em embalagem metalizada, contendo 50 gramas	Pacote	AMENDUPAM	8.000	0,90	7.200,00
109	SELETA DE LEGUMES 200G	Lata	OLÉ	800	4,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$						112.730,00

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº 131 de 23 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE Faça saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A Lei Complementar nº 131 de 23 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

V - a abrir crédito suplementar e, se necessário, realocar elementos de despesas até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na lei orçamentária anual, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº29/2022, de 14 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.73/2022, de 17 de janeiro de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Altevir Ruela de Sousa do cargo em comissão de Gestor da Unidade de Referência da Atenção Primária- URAP Rosângela Pimentel, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeado através do Decreto Nº 434, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 25 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,
Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº29/2022, de 14 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GABPRE/Nº.73/2022, de 17 de janeiro de 2022, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Ferreira Silva para exercer o cargo em comissão de Gestor da Unidade de Referência da Atenção Primária - URAP Rosângela Pimentel, da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 25 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando os expedientes OF/0275/2021/GAB-PGJ, de 24 de junho de 2021, da Procuradoria Geral da Justiça, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº68/2022, de 17 de janeiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Meyrele Ramos de Macêdo, para prestar serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 25 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,
Considerando o expediente OF/SAFRA/Nº 046/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 49/2022, de 12 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,